

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N.: - 1159/67 - CEE  
INTERESSADO: - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE CAMPINAS  
ASSUNTO : - Criação dos Cursos Técnicos de Edificações, Estradas e Petroquímica, junto ao Colégio Técnico da Universidade  
RELATOR : - Conselheiro OCTÁVIO GASPAR DE SOUZA RICARDO

P A R E C E R N. 236/68-CES

Senhor Presidente

As informações adicionadas ao presente processo esclarecem as duvidas inicialmente surgidas, e demonstram o cuidado e capacidade dos dirigentes da Universidade de Campinas para levar avante seus altos objetivos.

Continuo pensando que a Resolução n. 7/63 do Conselho Estadual de Educação deva ser reestudada, e eventualmente modificada, no que diz respeito aos currículos dos cursos técnicos industriais.

Porém, dentro dessa Resolução n. 7/63, e das instruções do MEC, a Proposta da Universidade de Campinas parece-me ser muito bem preparada. E deverá ser consultado, como subsidio, na minha opinião, se ou quando o Conselho Estadual de Educação tratar da revisão acima mencionada.

Pela aprovação.

Em 20 de maio de 1968

a) Cons. OCTÁVIO G. de S. RICARDO  
RELATOR